CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

FL 05 SERVIDOR 15134

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 674/2013

AUTOR: Vereador Edvaldo Brito

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação de postos da Secretaria Municipal da Fazenda na sede das Prefeituras-Bairros, com ampla divulgação, com o objetivo de facilitar à população de bairros como Cajazeira, Fazenda Grande, Castelo Branco e Subúrbio Ferroviário, o atendimento ao prazo do cadastramento e recadastramento de imóveis para os efeitos de incidência do IPTU."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Através da pesquisa no sítio da Secretaria da Fazenda do Município encontramos a previsão de instalação de postos da SEFAZ no interior das Prefeituras-Bairro. Assim, a proposição versa sobre objeto em implementação.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº. 95/98, dispõe em seu art. 7º, IV que "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 674/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436